

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE PB

Estudo Técnico Preliminar 96/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23096.053359/2026-19

2. Objeto

Contratação de inscrição no XVIII Simpósio de Recursos Hídricos do Nordeste e XVIII Encontro de Recursos Hídricos de Sergipe, promovido pela Associação Brasileira de Recursos Hídricos (ABRHidro).

3. Descrição da necessidade

A publicação de artigos em periódicos e apresentação de trabalhos em seminários, simpósios e congressos científicos, de modo genérico denominados eventos, se constituem as principais métricas de avaliação de desempenho institucional e também individual. Reconhecidamente, A divulgação do conhecimento quer seja na participação em eventos ou na publicação de artigos, se constitui componente de peso dos indicadores de qualidade e de produtividade da Instituição. Por serem aceitos de modo universal como demonstrativos de resultados e favorecerem à objetividade e à transparência, tais indicadores se constituem importantes instrumento de acompanhamento, gestão e até de execução de políticas públicas.

O pagamento da taxa de inscrição é requisito para participação no evento. A publicação de um trabalho pode ser consequência da participação num evento como também de uma iniciativa individual ou do grupo de pesquisa.

O XVIII Simpósio de Recursos Hídricos do Nordeste (XVIII SRHNe) é um evento que engloba uma série de aprendizado relacionado a área de recursos hídricos a qual estou cursando, é importante para aprimorar meu conhecimento, para meu crescimento profissional, troca de conversas com profissionais, aprender com demais trabalhos, entre outros. A participação de Roneide Martins de Andrade no XVIII Simpósio de Recursos Hídricos do Nordeste é importante para aprimorar meu conhecimento na área de recursos hídricos, e também de totalidade importância no meu crescimento profissional, além da publicação de 2 artigos.

Participará do evento:

	NOME	MATRÍCULA	PROCESSO
1	Roneide Martins de Andrade	241002030152	23096.053359/2026-19

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
PRPG	EVERTON FRANCISCO CARVALHO SILVA

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Qualificação e Obrigações

A empresa contratada deverá:

1. Possuir experiência na realização de eventos/congressos/capacitações na área de estudo e/ou atuação dos participantes;
2. Abordar temas atualizados com metodologias e material de apoio adequados, utilizando os recursos tecnológicos adequados, que auxiliem e favoreçam a melhor assimilação dos conteúdos apresentados em ambientes apropriados;
3. Disponibilizar espaços adequados ao bom andamento de evento, fornecendo todas as informações de acesso necessárias aos participantes;
4. Prestar os serviços de acordo com as especificações descritas no sítio eletrônico do evento;
5. Emitir certificado para cada participante, ao final do evento, desde que tenham cumprido a carga horária mínima exigida.

Natureza do Serviço

O serviço é enquadrado como não continuado, tendo em vista que a prestação do serviço será realizada em período predeterminado, com carga horária e programação previamente estabelecidas, encerrando-se após a conclusão da capacitação, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto (artigo 6º da Lei nº 14.133/2021).

Conforme entendimento exarado pela Advocacia-Geral da União – AGU, os serviços não continuados são aqueles que têm como escopo a obtenção de produtos específicos em um período predeterminado, sem necessidade de prorrogações por vários exercícios financeiros.

Modalidade da Licitação

A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do Artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021.

Duração do Contrato

O prazo de vigência da contratação será de 60 dias contados da assinatura do contrato,

Padronização

De acordo com a Lei 14.133/21, temos:

"Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão: II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos; § 1º O catálogo referido no inciso II do caput deste artigo poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos, conforme disposto em regulamento. § 2º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do caput ou dos modelos de minutas de que trata o inciso IV do caput deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório." (in verbis)

Dessa forma, foi consultado o catálogo encontrado no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao>, sendo constatado que os itens catalogados não tem relação com a contratação em tela, assim justificamos a não adoção do referido catálogo eletrônico.

Vedação de Preferência por Marca Específica

Não há necessidade de indicar marca específica neste processo.

6. Levantamento de Mercado

Da Modalidade de Inexigibilidade de Licitação

Considerando a natureza dessa contratação não há viabilidade de levantamento de mercado, pois se trata de uma inexigibilidade de licitação.

A aplicação da modalidade de inexigibilidade de licitação encontra-se fundamentada no art. 74, III, f, da Lei n.º 14.133/2021.

Sobre isso ainda, importa trazer o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, Acórdão nº 851/2006 – TCU – 2ª Câmara:

"As causas de inviabilidade de competição podem ser agrupadas em dois grandes grupos, tendo por critério a sua natureza. Há uma primeira espécie que envolve inviabilidade de competição derivada de circunstâncias atinentes ao sujeito a ser contratado. A segunda espécie abrange os casos de inviabilidade de competição relacionada com a natureza do objeto a ser contratado. Na primeira categoria, encontram-se os casos de inviabilidade de competição por ausência de pluralidade de sujeitos em condição de contratação. São as hipóteses em que é irrelevante a natureza do objeto, eis que a inviabilidade de competição não decorre diretamente disso. Não é possível a competição porque existe um único sujeito para ser contratado. Na segunda categoria, podem existir inúmeros sujeitos desempenhando a atividade que satisfaz o interesse público. O problema da inviabilidade de competição não é de natureza numérica, mas se relaciona com a natureza da atividade a ser desenvolvida ou de peculiaridade quanto à própria profissão desempenhada. Não é viável a competição porque características do objeto funcionam como causas impeditivas". (TCU, Acórdão nº 851/2006, 2ª Câmara, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha, DOU de 18.04.2006.)

Da Notória Especialidade da Contratada (do Evento) no Mercado

A escolha do evento e consequentemente do prestador já é predeterminada: não são os autores que escolhem os eventos e sim os eventos que escolhem os trabalhos. Ou seja, um trabalho acadêmico que esteja pronto é submetido a seleção para um evento em cujo temário se acomode e cuja chamada pública esteja aberta.

Não há competição de eventos, pois são especializados e têm diversidade temporal e espacial. Os eventos ocorrem em lugares diversos com periodicidade anual ou bienal.

O valor da taxa de inscrição é firme e conforme com o âmbito do evento (regional, nacional e internacional) e com a categoria do participante (profissional, estudante de pós-graduação, estudante de graduação). O valor não é negociável e descontos eventualmente concedidos são gerais, públicos e segundo critérios objetivos e claros, a exemplo de desconto para: pagamento antecipado ou membros de determinadas sociedades. As instituições que organizam eventos não praticam economia de escala que estimularia a universidade juntar trabalhos até alcançar um número tal que a taxa de inscrição fosse reduzida. Esta prática inexistisse justamente porque os trabalhos são especializados e não podem esperar pela publicação, pois estão sujeitos à obsolescência.

No caso de publicação, existem escolhas possíveis de revistas e, portanto, de editoras. O (a) pesquisador(a) procura escolher a revista analisando o envolvimento com a sua área de trabalho e o impacto científico buscando assim a excelência na qualidade do trabalho submetido à avaliação do comitê editorial. Sendo o trabalho aceito, o valor da taxa de publicação é definido dentro das normas estabelecidas pela própria revista/editora. É importante destacar que a publicação pode levar vários meses.

No caso específico desta solicitação, o valor da taxa encontra-se disponível em: <https://www.abrhidro.org.br/xviiiisrhne/index.php?ID=2168> e foi juntado ao processo.

7. Descrição da solução como um todo

A solução adotada consiste na aquisição de 1 (uma) taxa de inscrição para discente da POS-GRADUACAO EM ENGENHARIA CIVIL AMBIENTAL (PPGECA-PRPG)/UFCG no XVIII Simpósio de Recursos Hídricos do Nordeste e XVIII Encontro de Recursos Hídricos de Sergipe, organizado pela Associação Brasileira de Recursos Hídricos (ABRHidro). Por se tratar de evento científico único e promovido por entidade de notória especialização e sem

concorrência de mercado, a contratação ocorrerá por Inexigibilidade de Licitação, com amparo no art. 74, III, "f" da Lei nº 14.133/2021. A solução atende plenamente à necessidade de divulgação da pesquisa científica do PPGECA /UFCG, fortalecimento do programa institucional e capacitação do discente.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pagamento de taxa de Inscrição no XVIII Simpósio de Recursos Hídricos do Nordeste e XVIII Encontro de Recursos Hídricos de Sergipe	25232	Serviço	1	R\$ 380,00	R\$ 380,00

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 315,00

O valor da taxa de inscrição é definido pela instituição promotora do programa, considerando as características da capacitação, a carga horária, a modalidade de realização, o conteúdo programático e os serviços incluídos na inscrição. O valor não é negociável, sendo eventuais descontos ou condições especiais aqueles estabelecidos pela própria instituição promotora, segundo critérios previamente definidos.

No caso específico desta solicitação, o valor da taxa de inscrição é de **R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)** e pode ser comprovado por meio da proposta comercial apresentada pela Associação Brasileira de Recursos Hídricos (ABRHidro). O documento de comprovação do valor da taxa de inscrição foi juntado ao processo.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Nesse caso, não se aplica o princípio do parcelamento do objeto, visto que o serviço em questão é de um único item, impossibilitando a fragmentação.

Assim sendo, os serviços devem ser prestados por um único fornecedor, considerando a impossibilidade de divisão.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Plano de Desenvolvimento Institucional

A contratação proposta está diretamente alinhada com o planejamento estratégico da UFCG, estando prevista no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) , disponível em: https://www.sods.ufcg.edu.br/attachments/article/430/RES_092025_PDI.pdf, conforme segue:

Eixos temáticos: Ensino, Pesquisa e Inovação.

Objetivos: Melhoria da qualidade na pós-graduação; e Melhoria da produção intelectual.

Plano de Contratações Anual

Outrossim, o planejamento da referida contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão no Plano Anual de Contratações 2026-2030.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O XVIII Simpósio de Recursos Hídricos do Nordeste (XVIII SRHNe) é um evento que engloba uma série de aprendizado relacionado a área de recursos hídricos a qual estou cursando, é importante para aprimorar meu conhecimento, para meu crescimento profissional, troca de conversas com profissionais, aprender com demais trabalhos, entre outros. A participação de Roneide Martins de Andrade no XVIII Simpósio de Recursos Hídricos do Nordeste é importante para aprimorar meu conhecimento na área de recursos hídricos, e também de totalidade importância no meu crescimento profissional, além da publicação de 2 artigos.

14. Providências a serem Adotadas

Deverá ser realizado o pagamento da taxa de inscrição em tempo hábil.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Os impactos indiretos restringem-se ao consumo de insumos no local e transporte, mitigados pelo uso de material 100% digital e conscientização sobre gestão de resíduos sólidos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EVERTON FRANCISCO CARVALHO SILVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 16/09/2026 às 10:15:14.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

A presente contratação atende aos requisitos legais.